



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ: 13.922.554/0001-98 Telefax: (75) 33392150 / 2128
E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 016/2026PS-FME
REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 10/02/2026, com vencimento em 09/10/2026.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo. RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 10/02/2026, com a Empresa **R2S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.970.695/0001-75, com sede na AV SILVIA FERREIRA DE BRITO, nº 406, Centro, RIBEIRA DO POMBAL/BA, CEP: 48.400-000, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, ACOMPANHADA DE UMA ÁREA LATERAL COM PISO INTERTRAVADO E UM PARQUINHO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO GASPAR DOURADO, POVOADO DE CAMPO ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 580/2025, FIRMADO COM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem por objeto, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, no serviço pela CONTRATADA, a supressão e o acréscimo de serviços da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, ACOMPANHADA DE UMA ÁREA LATERAL COM PISO INTERTRAVADO E UM PARQUINHO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO GASPAR DOURADO, POVOADO DE CAMPO ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 580/2025, FIRMADO COM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, sendo que os serviços a serem suprimidos correspondem a 33,50m (trinta e três vírgula cinquenta metros) de coluna metálica da passarela da escola e 5,80m³ (cinco vírgula oitenta metros cúbicos) de colchão de areia, totalizando o valor da supressão de R\$ 17.268,41 (dezesete mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) correspondente a 4,15% (quatro, quinze por cento) do valor do contrato original, conforme justificativa técnica; e em virtude das adequações será acrescido os serviços de superestrutura (cobertura de estrutura metálica dos espaços de refeitório / pátio, arquibancada), substituição do sistema de piso de areia para grama sintética, bem como adequações do sistema de drenagem, totalizando o valor de acréscimo de R\$ 93.840,79 (noventa e três, oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), correspondente a 22,56% (vinte e dois vírgula cinquenta e seis por cento) do valor do contrato original, de acordo com parecer técnico do setor de engenharia e planilhas orçamentárias anexas.

Após supressões e acréscimos, fica incluso ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2026PS-FME, o valor aditivado de **R\$ 93.840,79 (noventa e três, oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)**, totalizando para esta obra o valor de R\$ 492.559,38 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo de valor se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ: 13.922.554/0001-98 Telefax: (75) 33392150 / 2128
E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

execução do serviço indicado no contrato **016/2026PS-FME** e sua fundamentação legal, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, estão conforme artigo 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/24.

Art. 124 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Aditivo entra em vigor a partir da presente data. Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 12 de junho de 2026.

Emerson Rodrigues
Secretário Mun. De Educação
Contratante

R2S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.970.695/0001-75
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG

RG